



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.553, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, INCLUIR NO PPA E NA LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º autoriza o **Executivo Municipal**, a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes **Dotações Orçamentárias**, sendo:

<u>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – Empresa 01 – Executivo:</u>	
0501–04–122–1103–2013 – Manutenção Secretaria de Obras	
2013 - Manutenção Secretaria de Obras	
319011000000000 2500 – Vencimento Vantagem – CR. 53360.2	400.000,00
0301–04–122–0002–2006 – Manutenção Secretaria da Administração	
2006 - Manutenção Secretaria da Administração	
319011000000000 2500 – Vencimento Vantagem – CR. 53396.3	100.000,00
T O T A L	500.000,00

Art. 2º - Para a **ABERTURA DE CRÉDITO** das Dotações Orçamentárias acima, Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) V:1500.

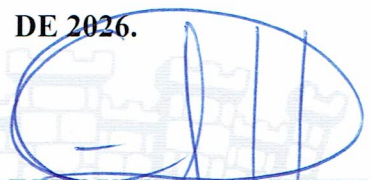


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 13 DE AGOSTO
DE 2026.**


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


CLOVIS PAULO MICHIELIN
Secretário Municipal de Administração